



DECRETO Nº 080, DE 08 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI MUNICIPAL: Nº 617 DE 12 DE JUNHO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE CENTRAL – BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 617 de 12 de junho de 2015 em consonância com a Lei nº 13.005/2014 que trata do Plano Nacional de Educação.

DECRETA:

Art.1º - Nomear *Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação* para o Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos membros definidos em Lei do PME.

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação – SMEC

Titular: **Raquel Koch Aragão**

Suplente: **Raimara Maciel Oliveira**

II - Representante do Conselho Municipal de Educação – CME

Titular: **Adriana Ferreira Rocha**

Suplente: xxxxxxxxxxxxxxxx

III - Representante do Conselho do Fundeb

Titular: **Miraci Bastos da Silva**

Suplente: xxxxxxxxxxxxxxxx

IV - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Titular: **Suiá Guedes de Carvalho**

Suplente: **Lúbia da Silva Soares**

V - Representante do Poder Legislativo

Titular: **Edinei Dias de Lunas**

Suplente: **Valdir Belarmino da Silva**



Art.2º - São Atribuições da *Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação* do PME:

- I – Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;
- II – Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- III – Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;
- IV – Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;
- V – Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas contidas no plano;
- VI – Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
- VII – Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições.

Art.3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central- Ba, 08 de julho de 2024.

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**